



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE

Processo nº 1002387-88.2014.8.26.0451 3ª VARA CÍVEL/JEC


Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018, nesta cidade, na Rua Diriz de Camargo, 2643, Vila Monturo onde me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença - Execução de Penhora que Pedro Natividade Ferreira de Camargo move a Claine Anaplani Marcellino, pelo qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:


"os veículos: Fiat Siena Fire, Desc; Placa: DXT-3474 Ano 2007/2009; J.O.

Roux diversos pela lataria, raspado de lado direito
travessia, estado de acordo com o ano e uso.
Sem mais

Avaliação: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e
quinhentos Reais); Valor estimado pela
tabela FIPE,

Feito(a) Penhora e Avaliação nomeei como fiel depositário Claine Anaplani Marcellino, R 22975.500-2 SSP/SP que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL/JEC DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.


LUIS FERNANDO DE VASCONCELOS SOUZA
O OFICIAL DE JUSTIÇA


DEPOSITÁRIO